



## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

PROCESSO INTERNO Nº 071/2026

O Município de Novo Machado RS, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação na modalidade **PREGÃO** do tipo **MENOR PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão ser cadastradas até às **07h:55min do dia 12/06/2026**, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO POR ITEM.
<b>OBJETO:</b>	AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO CAÇAMBA
<b>CADASTRAMENTO – PROPOSTA:</b>	até às <b>07:55h (horário de Brasília)</b> , do dia 12 de JUNHO de 2026, no sítio <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .
<b>HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>08:h00min do dia 12 de JUNHO de 2026</b> no sítio <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .
<b>REGIMENTO:</b>	Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>	R\$ 2.052.033,50 (Dois milhões, cinquenta e dois mil, trinta e três reais e cinquenta centavos).
<b>PARTICIPAÇÃO:</b>	Ampla Concorrência das Empresas.
<b>MAIORES INFORMAÇÕES:</b>	O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição no sítio <a href="http://www.novomachado.rs.gov.br">www.novomachado.rs.gov.br</a> e <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .

### 1.DO OBJETO

1.1 . Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO CAÇAMBA** novos, a fim de atender as demandas da Secretaria de Agricultura, conforme as especificações contidas no edital e nos anexos, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

1.2 O(s) objeto(s) novos deverá(ão) estar em conformidade com as normas e padrões ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

1.3. A licitação ocorrerá na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no **12 DE JUNHO DE 2026, às 08:00hs.**

1.4. A licitação será realizada por **ITENS**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, e o modo de disputa será **ABERTO E FECHADO**.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.



**1.6. Os itens com o valor total de até 80 (oitenta) mil reais, serão de participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 2006 e posteriores alterações.**

## **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**2.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em campo próprio, sob pena de preclusão.

**2.2 .** A resposta às impugnações ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR** a data da abertura da licitação, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.1** Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

**2.2.2** As respostas às impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

**2.3.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

**2.4.** As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.

**2.5.** A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.

**2.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

## **3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

**3.1.** Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.1.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.1.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.2** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

**3.3** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

**3.4** Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

**3.5** As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos as **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **DECLARAR**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o **TRATAMENTO DIFERENCIADO** estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

**3.5.1** As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1** Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

**4.2** Será vedada a participação de licitantes que:

- a) Não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) Não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) Se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

**4.3** Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.



**4.4 COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, O LICITANTE CONSIDERADO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), AO ENVIAR PROPOSTA ELETRÔNICA, DEVERÁ PREENCHER, EM CAMPO PRÓPRIO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, A SEGUINTE DECLARAÇÃO ON-LINE:**

a) DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ULTRAPASSEI O LIMITE DE FATURAMENTO E CUMPRO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, SENDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 AO 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

**4.5 O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: QUE NÃO ULTRAPASSEI O LIMITE DE FATURAMENTO E CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 A 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.**

a) Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

**4.6** A Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

**4.7** A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

**4.8** Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

**4.9** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

**4.10** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

**4.11** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e Termo de Referência, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

**4.12** Os itens com o valor total de **ATÉ 80 (OITENTA) MIL REAIS SERÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 2006 e posteriores alterações.

**4.12.1** Será concedido **TRATAMENTO FAVORECIDO** para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 (Arts. 42 a 49 e posteriores alterações) e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.



## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**5.6** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7** Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

**5.8** Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

**5.8.1** Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;

**5.8.2** No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

**5.9** Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar a ARP no prazo fixado pela Administração (05 dias úteis contados da convocação para assinatura da Ata), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

**5.10** Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.

**5.11** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro.

**5.12** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



**5.12.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.13** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.14** Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** A proposta eletrônica deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**a)** Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta-corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

**b)** Ter **VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de sua apresentação.

**b1)** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

**c)** Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, com até **2 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

**d)** **MARCA** para cada item ofertado, quando aplicável.

**e)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: [administracao@novomachado.rs.gov.br](mailto:administracao@novomachado.rs.gov.br) / [compras@novomachado.rs.gov.br](mailto:compras@novomachado.rs.gov.br)

**7.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase delances.

**7.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.12** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.13** Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.14** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.15** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.16** Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens anteriores, poderá o Pregoeiro proceder ao reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.17** Nos itens NÃO EXCLUSIVOS ÀS ME e EPP, As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.18** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.19** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: [administracao@novomachado.rs.gov.br](mailto:administracao@novomachado.rs.gov.br) / [compras@novomachado.rs.gov.br](mailto:compras@novomachado.rs.gov.br)

que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.20** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.21** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.22** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.22.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.22.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.22.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.22.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.23** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.23.1** Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

**7.23.2** Empresas brasileiras;

**7.23.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.23.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.24** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.24.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.24.2** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas e no prazo máximo estipulado pelo Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.24.3** Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o prazo de negociação poderá ser reduzido.

**7.25** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro no chat.

**8.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

**8.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar como licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9** Itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**8.11** Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutable.

**8.12** Em casos excepcionais, **PODERÁ SER ACEITA UMA PROPOSTA OU LANCE VENCEDOR COM UM**



**PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO ESTIMADO**, desde que devidamente justificado e após uma avaliação detalhada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([ceiscadastro.cgu.gov.br](http://ceiscadastro.cgu.gov.br)) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([portaldatransparencia.gov.br](http://portaldatransparencia.gov.br)).
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([contas.tcu.gov.br](http://contas.tcu.gov.br)).

**9.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor solicitará diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.2.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.2.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.3.1** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.4** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, quando exigida no edital.

**9.5** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

**9.6** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.7** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**9.8** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.8.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.9** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.10** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.11** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9.12** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **9.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial (No caso de Empresa ser ME ou EPP).

**b)** Documento de identificação com foto RG ou CNH e CPF do(s) Representante(s) Legal(ais);

**c)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**d)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**e)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**f)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**g)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**h)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.14 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.15.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e Trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

#### **9.15 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

#### **9.16 HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Não será exigido.



### **9.17 OUTRAS DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

- a)** Declaração de que NÃO mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- b)** Declaração de que NÃO possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c)** Declaração de NÃO ter recebido do Município de Novo Machado/RS ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- d)** Declaração que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- e)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- f)** Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- g)** Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h)** Declaração de que a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou integrante do município de Novo Machado/RS e que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante da referida licitação.
- i)** Declaração de que a empresa atua ou é especializada no ramo de atividade pertinente ao(s) objeto(s) cotado da licitação.
- j)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- k)** Declaração de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

**9.18** Caso alguma declaração estiver incompleta ou com alguma inconsistência sanável, a Administração poderá solicitar o saneamento ou esclarecimentos, o que pode resultar no envio de novas declarações ou informações pela empresa.

**9.19** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.20** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



## **10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no PRAZO DE ATÉ 1 (UM) DIA ÚTIL, contado da data da convocação, podendo o prazo ser prorrogado, a critério do Agente de Contratação os seguintes documentos:

- a) **PROPOSTA DE PREÇO FINAL**, conforme solicitado no item 8 deste edital.
- b) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme solicitado no item 9 deste edital.

**10.2** A PROPOSTA FINAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante que for declarado vencedor serão transmitidas por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, a partir da solicitação, que poderá ser prorrogado. Além disso, orienta-se que a PROPOSTA deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) Fornecer catálogo do produto ofertado (caso solicitado), onde possam ser comprovadas as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência. Na falta/omissão de alguma especificação poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro.

**10.3** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.5** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.6** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.7** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.8** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.9** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.2** O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.

**11.4** Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

**11.5** A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

**11.6** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.3** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.4** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. HOMOLOGAÇÃO

**13.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

**a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** Homologar a licitação.

**13.2** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis,



tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**13.3** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**13.4** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO**

**14.1** Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2** O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

**14.3** O Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.

**14.4** O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

**14.5** Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.6** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.

**14.7** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

### **14.7.1 DOS PREÇOS PRATICADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**14.8.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**14.8.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**14.8.3.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**14.8.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**14.8.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



**14.8.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**14.8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14.8.6.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público.

**14.8.7.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**14.8.8.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.8.9.** Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.

**14.8.10.** O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**14.8.11.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

**14.8.12.** O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**15.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.3** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**15.5** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**15.6** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

## 16. PAGAMENTO

**16.1** Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo de até **30 (TRINTA) DIAS** da data da liberação da nota fiscal/fatura pelo setor competente.

- a) A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Novo Machado:

Município de Novo Machado RS CNPJ: 94.187.341/0001-61 Inscrição Estadual: Isento Endereço: Rua Tuparendi, nº 111, Centro, Novo Machado/RS – 98955-000 Nº da Requisição de Despesa:
--

- b) O pagamento será realizado pelo Município mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação, ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: [administracao@novomachado.rs.gov.br](mailto:administracao@novomachado.rs.gov.br) / [compras@novomachado.rs.gov.br](mailto:compras@novomachado.rs.gov.br)

**17.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**17.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário

**17.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.8** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.8.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente.

**17.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.10** O FORNECEDOR não poderá subcontratar, transferir, ceder, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma e para qualquer fim, total ou parcialmente, a presente Ata / Contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Município de Novo Machado RS;

**17.11** O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**17.11.1** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**17.10.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**17.12** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico oficial do município [www.novomachado.rs.gov.br](http://www.novomachado.rs.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal em horário de expediente.

**17.13** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declarações;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

Anexo IV- Termo de Referência;

NOVO MACHADO RS, EM 27 DE MAIO DE 2026.

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)

-----  
VALDECI NATALINO DALLENOGARE  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

### ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026 PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026 - PROCESSO INTERNO Nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 94.187.341/0001-61, com sede na Rua Tuparendi, nº 111, Bairro Centro, na cidade de Novo Machado/RS, representada pelo Prefeito, Sr. **VALDECI NATALINO DALLENOGARE**, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, legalmente representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/ negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1** A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO CAÇAMBA** novos, a fim de atender as demandas da Secretaria de Agricultura, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência.
- 1.2** O Município não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

- 2.2** Nos valores registrados incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.
- 2.2** A empresa detentora da ata, terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

TABELA

#### CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA DO OBJETO

- 3.1** Os itens serão adquiridos conforme a necessidade do Município, mediante emissão de Requisição de Despesa ou Nota de Empenho que será enviada a empresa via e-mail.
- 3.2** A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, APÓS O ENVIO POR E-MAIL DA REQUISIÇÃO PARA A EMPRESA. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS, NO ALMOXARIFADO CENTRAL LOCALIZADO NO SEGUINTE ENDEREÇO:

**Avenida Mauá nº 11 - Centro - Novo Machado RS - cep: 98.955-000.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

**3.3** Os itens deverão ser adquiridos a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

**3.4** A não entrega do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Edital do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º14.133/2021.

**a)** No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital.

**b)** Não serão aceitos produtos de marcas e/ou modelos diferentes daqueles constantes na proposta de preços vencedora e na Ata de Registro de Preços.

**3.5** O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

**3.5.1** Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo ea assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

**3.6** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto do presente edital e termo de referência de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Constatadas irregularidades no objeto, o Município poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**3.8** Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

**3.9** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DA ATA

**4.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

**4.2** A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

**5.1** O pagamento das faturas à licitante vencedora será efetuado mediante a apresentação da Nota



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

Fiscal referente ao objeto da presente Ata, que será conferida e atestada por responsável da Administração, acompanhado das autorizações formais emitidas, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

**5.2** O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao objeto e será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.

**5.3** Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**6.2** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

**6.2.1.** Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o procedimento:

- a) Justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as circunstâncias de mercado, ou qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.
- b) A empresa deverá juntar aos pedidos, as cópias de notas fiscais com data aproximada a data da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço.
- c) Poderá ser aceito a critério da Comissão demais comprovações de aumento de custos, desde que justificada a impossibilidade de apresentação de notas fiscais.
- d) As empresas que apresentarem na proposta financeira devidamente preenchida com o valor de compra ou orçado, deverá apresentar orçamentos com data aproximada a data da licitação e com data da alteração do preço, desde que o mesmo seja fornecido em papel timbrado pela empresa que originou a compra ou fabricante, bem como esteja datado e assinado por funcionário devidamente identificado.
- e) Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados no Setor de Protocolo do Município de Novo Machado RS, sito na Rua Tuparendi nº 111, Centro, ou via e-mail [compras@novomachado.rs.gov.br](mailto:compras@novomachado.rs.gov.br) / [comprasnovomachado@gmail.com](mailto:comprasnovomachado@gmail.com) e dirigido à Comissão de Licitação / Pregão.

**6.2.2.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

6.2.3 Na hipótese do valor apresentado no requerimento de reequilíbrio, pela empresa vencedora, ser superior à proposta da segunda colocada, o objeto será adjudicado em favor desta última desde que manifeste interesse na manutenção do valor proposto inicialmente.

6.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.;

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município;

b) Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços/fornecimento dos produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

**7.1.1** Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

**7.1.2** Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

**7.2.** Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Emitir requisição interna.

### CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**8.2.** Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
- i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;

### 8.3 Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços/ entrega dos produtos por esta Municipalidade;
- c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- e) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**8.4** A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.4.1** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

**9.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**9.2.** A Detentora/Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação.

**9.2.1** Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

**9.3** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA – GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**10.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município Novo Machado/RS.

**10.2** São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

**a)** Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**b)** Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**c)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**d)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**f)** Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

**g)** Fiscalizar o bom atendimento do objeto contratado através de Servidor designado para tal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.

**11.2** Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

**11.3** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.4** Justos e acordados firmam o presente, para que produza os efeitos legais.

Novo Machado RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Município de Novo Machado RS

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

**ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS**

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA QUE:

- A) NÃO mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- B) NÃO possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- C) NÃO ter recebido do Município de Novo Machado/RS ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- D) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- E) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- F) Cumprir os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- G) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- H) A proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou integrante do município de Novo Machado/RS e que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante da referida licitação.
- I) A empresa atua ou é especializada no ramo de atividade pertinente ao(s) objeto(s) cotado da licitação.
- J) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- K) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

..... DE ..... DE 20.....

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

## ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO CAÇAMBA** novos, a fim de atender as demandas da Secretaria de Agricultura, com prazo de vigência do contrato de 01 (um) ano a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme Laudo Técnico e termo de referência anexo, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### Relação dos Itens

Lote/Item	Qtde	Unidade	Descrição	Referência	Total
0000/001	3,00	UN	RETROESCAVADEIRA	475.333,33	1.425.999,99

#### Descrição Adicional:

Retroescavadeira, nova, zero hora, ano/modelo 2026, motor turbo diesel 4 cilindros, potência mínima de 92 HP, produzido pelo mesmo grupo fabricante do equipamento que atenda, no mínimo, aos padrões de emissões MAR-I, ou equivalente internacional, como EPA Tier 3, com cilindrada mínima de 3,9 L, tração 4x4, com no mínimo 4 marchas a frente e 2 a ré, transmissão power shift ou power shuttle, cabine fechada, original de fábrica, sistema ROPS/FOPS, ar condicionado quente/frio, com rádio FM. Rodas e pneus novos, dianteiros de dimensões mínimas de 12,5x80 de no mínimo 10 lonas e pneus traseiros com dimensões mínimas de 19,5x24, mínimo 12 lonas. Caçamba frontal com dentes (pá carregadeira) com capacidade mínima de 0,88m<sup>3</sup>, caçamba da retroescavadeira com dentes e com capacidade mínima de 0,23m<sup>3</sup>, Acionamento do sistema de Retroescavadeira por Joystick, peso operacional de no mínimo 7.200kg, tanque de combustível, não metálico, capacidade mínima 150 litros, profundidade de escavação de no mínimo 4,20 metros. Equipada com todos os demais equipamentos obrigatórios e de segurança. Equipamento deverá estar de acordo com demais normas Brasileiras não mencionadas, mas que se aplicam a ele.

\*A marca vencedora deverá possuir concessionária homologada e localizada a uma distância máxima de 300 km da sede do município, dotada de oficina devidamente estruturada, garantindo a disponibilidade de peças de reposição e mão de obra técnica qualificada e certificada pelo fabricante, com prazo máximo de atendimento de até 48 horas após a abertura de chamado, atendendo dentro do prazo de garantia.

\*As revisões preventivas programadas deverão ser realizadas obrigatoriamente nas instalações do Parque de Máquinas do Município de Novo Machado-RS, sem qualquer ônus adicional a título de deslocamento ou quilometragem. Se houver necessidade de deslocamento da retroescavadeira, a empresa será responsável pelo transporte da mesma em caminhão-prancha até sua oficina, sem cobrança de valores adicionais durante a vigência da garantia.

\*Durante a vigência da garantia, a substituição de filtros de ar, óleo e combustível; troca de óleos lubrificantes e fluidos (hidráulicos, transmissão, motor, etc); inspeções gerais e ajustes serão realizados pela fornecedora sem ônus para o Município.

\*Garantia mínima de 24 meses ou 2.000 (duas mil) horas, e o veículo não pode apresentar alterações ao manual do fabricante.

Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial e/ou ficha técnica do fabricante, não sendo aceitas apenas declarações do proponente.

\*O prazo máximo de entrega é de 60 dias corridos, acompanhado de entrega técnica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

0000/002	1,00	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO VERSÃO 4X2	626.033,51	626.033,51
----------	------	----	---	------------	------------

## Descrição Adicional:

Veículo automotor novo tipo caminhão, com as seguintes características mínimas: ano modelo 2025/2026 ou superior, na versão 4x2, cabine avançada, com motor movido a óleo Diesel, com no mínimo 04 cilindros verticais em linha, turbocooler, com potência de no mínimo 185 CV, com gerenciamento eletrônico de combustível, ar condicionado, com caixa de mudanças com no mínimo 06 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré, com embreagem monodisco com diâmetro no mínimo 395 mm, direção hidráulica, pneus de no mínimo 275/80 R 22.5 radiais sem câmara, com peso bruto total (PBT) técnico ou capacidade técnica total no mínimo 16.000 Kg, peso bruto total combinado (PBTC/CMT) de no mínimo 27.000 Kg, distância entre eixos adequada para a instalação de caçamba basculante, com freio a ar comprimido de dois circuitos a tambor e ABS (conforme norma do inmetro), com tanque de combustível de no mínimo 200 litros, para-choque de aço, equipado com tacógrafo, com garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem, equipado com caçamba basculante com capacidade de no mínimo 8 m<sup>3</sup>, com um cilindro hidráulico frontal, bomba hidráulica, tomada de força, chassi duplo em chapa de aço, assoalho em chapa de aço de no mínimo 6,35mm, escada lateral, barrica de água, caixa de ferramentas, tapa barras de borracha, pintura da caçamba com fundo epóxi e tinta PU, faixas refletivas nas laterais e no para-choque traseiro e demais itens conforme legislação vigente. (caçamba Basculante Standard). \*A marca vencedora deverá possuir concessionária homologada e localizada a uma distância máxima de 300 km da sede do município, dotada de oficina devidamente estruturada, garantindo a disponibilidade de peças de reposição e mão de obra técnica qualificada e certificada pelo fabricante, com prazo máximo de atendimento de até 48 horas após a abertura de chamado, atendendo dentro do prazo de garantia. \*As revisões preventivas programadas deverão ser realizadas obrigatoriamente nas instalações do Parque de Máquinas do Município de Novo Machado-RS, sem qualquer ônus adicional a título de deslocamento ou quilometragem. Se houver necessidade de deslocamento do caminhão, a empresa será responsável pelo transporte do mesmo em caminhão-prancha até sua oficina, sem cobrança de valores adicionais durante a vigência da garantia. \*Durante a vigência da garantia, a substituição de filtros de ar, óleo e combustível; troca de óleos lubrificantes e fluidos (hidráulicos, transmissão, motor, etc); inspeções gerais e ajustes serão realizados por conta da fornecedora, incluindo peças e valores sem ônus para o Município. \*Garantia mínima de 24 meses ou 2.000 (duas mil) horas, e o veículo não pode apresentar alterações ao manual do fabricante. Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial e/ou ficha técnica do fabricante, não sendo aceitas apenas declarações do proponente. \*O prazo máximo de entrega é de 60 dias corridos, acompanhado de entrega técnica.

**1.2.** O(s) objeto(s) novos deverá(ão) estar em conformidade com as normas e padrões ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

## 2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**2.1.** A aquisição dos objetos a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de BENS COMUNS, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6<sup>a</sup> Lei nº 14.133/2021.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, com fundamentos nos Pedidos de compras das Secretarias demandantes. Adota-se o processo de licitação, modalidade Registro de Preço, considerando as especificidades deste objeto.

**3.2.** A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens ao Município, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

## 4. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** O valor total da contratação está estimado em R\$ 2.052.033,50 (Dois milhões, cinquenta e dois mil, trinta e três reais e cinquenta centavos).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

### 5. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, REVISÕES E GARANTIA

**5.1.** Os itens serão adquiridos conforme a necessidade do Município, mediante emissão de Requisição de Despesa ou Nota de Empenho que será enviada a empresa via e-mail.

**3.1** A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, APÓS O ENVIO POR E-MAIL DA REQUISIÇÃO PARA A EMPRESA. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS, NO ALMOXARIFADO CENTRAL LOCALIZADO NO SEGUINTE ENDEREÇO:

**Avenida Mauá nº 11 - Centro – Novo Machado RS - cep: 98.955-000.**

**5.2. Referente ao item 01- RETROESCAVADEIRA:**

As revisões preventivas programadas deverão ser realizadas obrigatoriamente nas instalações do Parque de Máquinas do Município de Novo Machado-RS, sem qualquer ônus adicional a título de deslocamento ou quilometragem. Se houver necessidade de deslocamento da retroescavadeira, a empresa será responsável pelo transporte da mesma em caminhão prancha até sua oficina, sem cobrança de valores adicionais durante a vigência da garantia.

O objeto deverá ter garantia mínima de 24 meses ou 2.000 (duas mil) horas. O prazo de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo do equipamento.

Durante a vigência da garantia, a substituição de filtros de ar, óleo e combustível; troca de óleos lubrificantes e fluidos (hidráulicos, transmissão, motor, etc); inspeções gerais e ajustes serão realizados pela fornecedora sem ônus para o Município.

A empresa deverá possuir concessionária homologada e localizada a uma distância máxima de 300 km da sede do município de Novo Machado RS, dotada de oficina devidamente estruturada, garantindo a disponibilidade de peças de reposição e mão de obra técnica qualificada e certificada pelo fabricante, com prazo máximo de atendimento de até 48 horas após a abertura de chamado, atendendo dentro do prazo de garantia.

**Referente ao item 02- CAMINHÃO CAÇAMBA:**

As revisões preventivas programadas deverão ser realizadas obrigatoriamente nas instalações do Parque de Máquinas do Município de Novo Machado-RS, sem qualquer ônus adicional a título de deslocamento ou quilometragem. Se houver necessidade de deslocamento do caminhão, a empresa será responsável pelo transporte do mesmo em caminhão-prancha até sua oficina, sem cobrança de valores adicionais durante a vigência da garantia.

O objeto deverá ter Garantia mínima de 24 meses ou 2.000 (duas mil) horas. O prazo de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo do equipamento.

Durante a vigência da garantia, a substituição de filtros de ar, óleo e combustível; troca de óleos lubrificantes e fluidos (hidráulicos, transmissão, motor, etc); inspeções gerais e ajustes serão realizados por conta da fornecedora, incluindo peças e valores sem ônus para o Município.

A empresa deverá possuir concessionária homologada e localizada a uma distância máxima de 300 km da sede do município de Novo Machado RS, dotada de oficina devidamente estruturada, garantindo a disponibilidade de peças de reposição e mão de obra técnica qualificada e certificada pelo fabricante, com prazo máximo de atendimento de até 48 horas após a abertura de chamado, atendendo dentro do prazo de garantia.

**5.3.** O(s) objeto(s) a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**5.4.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS**

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: [administracao@novomachado.rs.gov.br](mailto:administracao@novomachado.rs.gov.br) / [compras@novomachado.rs.gov.br](mailto:compras@novomachado.rs.gov.br)

**5.5.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.6.** O objeto, conforme o caso deverá ser entregue em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias (nome, fabricação, prazo de validade, composição, fabricante etc), e sem indícios de violação (lacrados), conforme preconiza a legislação vigente. Devidamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

**5.7.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, em razão da natureza do fornecimento e da necessidade de assegurar a responsabilidade integral da licitante vencedora quanto à qualidade, garantia, assistência técnica e demais obrigações assumidas.

**5.8.** É vedada a terceirização dos serviços de pós-venda, incluindo atendimento técnico, suporte, manutenção em garantia, fornecimento de peças e demais atividades relacionadas, devendo tais serviços ser prestados diretamente pela licitante vencedora ou por sua rede autorizada oficial.

### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento do exercício financeiro, na dotação da secretaria solicitante.

### **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento à licitante vencedora será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto da presente Ata, que será conferida e atestada pelo setor responsável, acompanhado das autorizações formais emitidas.

**7.2.** O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao objeto e será de até 30 (trinta) dias.

### **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM.

### **9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação. Os documentos mínimos necessários para demonstrar a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

**10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**10.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**10.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**10.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**10.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**10.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**10.8.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

### 11. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** A empresa CONTRATADA responderá, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**11.2.** A empresa CONTRATADA fica obrigada a entregar a execução do objeto conforme acordado e especificado neste termo. A entrega do item e quantidade solicitada deverá ser de acordo com a Ordem de Compra, sem quaisquer alterações que não sejam previamente tratadas com a Secretaria demandante.



**NOVO MACHADO**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA**

Impressão: 28/05/2026

Hora: 13:52:35

Número da Licitação **000018 / 2026**  
Modalidade **(PCE) Pregão Eletrônico Lei 14.133/21**  
Processo Nº **000071**  
Data de Emissão **27/05/2026**

Secretaria:

Finalidade: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO CAÇAMBA

**Relação dos Itens**

<b>Lote/Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Referência</b>	<b>Total</b>
0000/001	3,00	UN	RETROESCAVADEIRA	475.333,33	1.425.999,99

Descrição Adicional:

Retroescavadeira, nova, zero hora, ano/modelo 2026, motor turbo diesel 4 cilindros, potência mínima de 92 HP, produzido pelo mesmo grupo fabricante do equipamento que atenda, no mínimo, aos padrões de emissões MAR-I, ou equivalente internacional, como EPA Tier 3, com cilindrada mínima de 3,9 L, tração 4x4, com no mínimo 4 marchas a frente e 2 a ré, transmissão power shift ou power shuttle, cabine fechada, original de fábrica, sistema ROPS/FOPS, ar condicionado quente/frio, com rádio FM. Rodas e pneus novos, dianteiros de dimensões mínimas de 12,5x80 de no mínimo 10 lonas e pneus traseiros com dimensões mínimas de 19,5x24, mínimo 12 lonas. Caçamba frontal com dentes (pá carregadeira) com capacidade mínima de 0,88m<sup>3</sup>, caçamba da retroescavadeira com dentes e com capacidade mínima de 0,23m<sup>3</sup>, Acionamento do sistema de Retroescavadeira por Joystick, peso operacional de no mínimo 7.200kg, tanque de combustível, não metálico, capacidade mínima 150 litros, profundidade de escavação de no mínimo 4,20 metros. Equipada com todos os demais equipamentos obrigatórios e de segurança. Equipamento deverá estar de acordo com demais normas Brasileiras não mencionadas, mas que se aplicam a ele.

\*A marca vencedora deverá possuir concessionária homologada e localizada a uma distância máxima de 300 km da sede do município, dotada de oficina devidamente estruturada, garantindo a disponibilidade de peças de reposição e mão de obra técnica qualificada e certificada pelo fabricante, com prazo máximo de atendimento de até 48 horas após a abertura de chamado, atendendo dentro do prazo de garantia.

\*As revisões preventivas programadas deverão ser realizadas obrigatoriamente nas instalações do Parque de Máquinas do Município de Novo Machado-RS, sem qualquer ônus adicional a título de deslocamento ou quilometragem. Se houver necessidade de deslocamento da retroescavadeira, a empresa será responsável pelo transporte da mesma em caminhão-prancha até sua oficina, sem cobrança de valores adicionais durante a vigência da garantia.

\*Durante a vigência da garantia, a substituição de filtros de ar, óleo e combustível; troca de óleos lubrificantes e fluidos (hidráulicos, transmissão, motor, etc); inspeções gerais e ajustes serão realizados pela fornecedora sem ônus para o Município.

\*Garantia mínima de 24 meses ou 2.000 (duas mil) horas, e o veículo não pode apresentar alterações ao manual do fabricante. Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial e/ou ficha técnica do fabricante, não sendo aceitas apenas declarações do proponente.

\*O prazo máximo de entrega é de 60 dias corridos, acompanhado de entrega técnica.

0000/002	1,00	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO VERSÃO 4X2	626.033,51	626.033,51
----------	------	----	---	------------	------------

Descrição Adicional:

Veículo automotor novo tipo caminhão, com as seguintes características mínimas: ano modelo 2025/2026 ou superior, na versão 4x2, cabine avançada, com motor movido a óleo Diesel, com no mínimo 04 cilindros verticais em linha, turbocooler, com potência de no mínimo 185 CV, com gerenciamento eletrônico de combustível, ar condicionado, com caixa de mudanças com no mínimo 06 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré, com embreagem monodisco com diâmetro no mínimo 395 mm, direção hidráulica, pneus de no mínimo 275/80 R 22.5 radiais sem câmara, com peso bruto total (PBT) técnico ou capacidade técnica total no mínimo 16.000 Kg, peso bruto total combinado (PBTC/CMT) de no mínimo 27.000 Kg, distância entre eixos adequada para a instalação de caçamba basculante, com freio a ar comprimido de dois circuitos a tambor e ABS (conforme norma do inmetro), com tanque de combustível de no mínimo 200 litros, para-choque de aço, equipado com tacógrafo, com garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem, equipado com caçamba basculante com capacidade de no mínimo 8 m<sup>3</sup>, com um cilindro hidráulico frontal, bomba hidráulica, tomada de força, chassi duplo em chapa de aço, assoalho em chapa de aço de no mínimo 6,35mm, escada lateral, barreira de água, caixa de ferramentas, tapa barros de borracha, pintura da caçamba com fundo epóxi e tinta PU, faixas refletivas nas laterais e no para-choque traseiro e demais itens conforme legislação vigente. (caçamba Basculante Standard). \*A marca vencedora deverá possuir concessionária homologada e localizada a uma distância máxima de 300 km da sede do município, dotada de oficina devidamente estruturada, garantindo a disponibilidade de peças



**NOVO MACHADO**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA**

Impressão: 28/05/2026

Hora: 13:52:35

---

de reposição e mão de obra técnica qualificada e certificada pelo fabricante, com prazo máximo de atendimento de até 48 horas após a abertura de chamado, atendendo dentro do prazo de garantia. \*As revisões preventivas programadas deverão ser realizadas obrigatoriamente nas instalações do Parque de Máquinas do Município de Novo Machado-RS, sem qualquer ônus adicional a título de deslocamento ou quilometragem. Se houver necessidade de deslocamento do caminhão, a empresa será responsável pelo transporte do mesmo em caminhão-prancha até sua oficina, sem cobrança de valores adicionais durante a vigência da garantia. \*Durante a vigência da garantia, a substituição de filtros de ar, óleo e combustível; troca de óleos lubrificantes e fluidos (hidráulicos, transmissão, motor, etc); inspeções gerais e ajustes serão realizados por conta da fornecedora, incluindo peças e valores sem ônus para o Município. \*Garantia mínima de 24 meses ou 2.000 (duas mil) horas, e o veículo não pode apresentar alterações ao manual do fabricante. Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial e/ou ficha técnica do fabricante, não sendo aceitas apenas declarações do proponente. \*O prazo máximo de entrega é de 60 dias corridos, acompanhado de entrega técnica.

---

**Total Geral: 2.052.033,50**



**LAUDO TÉCNICO PARA AQUISIÇÃO DE  
RETROESCAVADEIRA**

Maio de 2026

**Empresa:** Lineatto Engenharia

**Cliente:** Prefeitura Municipal de Novo Machado

**Data:** 18/05/2026

**Assunto:** Elaboração de descrição técnica para aquisição de retroescavadeira por licitação.

A Lineatto Engenharia, inscrita no CNPJ 39.822.249/0001-18, com sede na Avenida Eng. Jorge Antônio Danhe Logemann, nº 131, Horizontina-RS, através de seu corpo técnico especializado, vem por meio deste laudo declarar que realizou a descrição técnica da retroescavadeira a ser adquirida pela **Prefeitura Municipal de Novo Machado**, conforme o processo licitatório em andamento.

A elaboração da descrição do equipamento foi feita com base nas necessidades operacionais apresentadas pela Prefeitura e em conformidade com as normas e regulamentações técnicas vigentes no Brasil, garantindo que a retroescavadeira atenda às exigências legais e à eficiência necessária para a prestação de serviços públicos de qualidade.

### **Especificações do Serviço Realizado**

1. **Necessidades do Município:** A Prefeitura de Novo Machado apresentou requisitos específicos para a aquisição de uma retroescavadeira destinada às atividades de escavação, manutenção de infraestrutura e serviços gerais. A Lineatto Engenharia tomou como base essas necessidades para definir as especificações técnicas que melhor atendam ao município, levando em consideração:

- Capacidade operacional adequada para trabalhos em terrenos variados;
- Eficiência de consumo de combustível e desempenho hidráulico;
- Robustez e durabilidade para operações em diferentes condições geográficas e climáticas;
- Facilidade de manutenção e alta disponibilidade operacional.

## 2. Normas e Regulamentações Aplicadas

Durante o processo de descrição, a Lineatto Engenharia observou todas as normas técnicas pertinentes, incluindo:

- Normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis a máquinas e equipamentos de construção, como a ABNT NBR ISO 20474-1 (Requisitos de segurança para equipamentos de terraplenagem);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-12) referentes à segurança no trabalho com máquinas e equipamentos;
- Normas ambientais relacionadas à emissão de poluentes (conforme o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE/MAR-I para máquinas autopropelidas);
- Especificações de segurança exigidas pelos órgãos reguladores, incluindo dispositivos de proteção para operadores e terceiros.

## 3. Descrição Técnica Elaborada

A descrição técnica contempla todos os aspectos relevantes para garantir a adequação da retroescavadeira ao serviço público, incluindo:

- Tipo de Equipamento: Retroescavadeira, com tração 4X4;
- Motorização: Motor turbo diesel, produzido pelo mesmo fabricante do equipamento;
- Equipamentos e Acessórios: Cabine com proteção ROPS/FOPS e ar-condicionado.

## 4. Critérios de Avaliação para Licitação

A Lineatto Engenharia desenvolveu critérios para garantir que a retroescavadeira licitada corresponda às melhores práticas de mercado, priorizando:

- Eficiência técnica e econômica do equipamento;
- Confiabilidade dos fornecedores, considerando garantia, manutenção e assistência técnica;
- Custo-benefício em termos de durabilidade, baixo custo de operação e suporte técnico.

## 5. Transparência e Responsabilidade

Todo o processo de elaboração da descrição técnica foi conduzido com base nos princípios de transparência e responsabilidade técnica, garantindo que a Prefeitura possa realizar uma licitação que assegure a correta aplicação dos recursos públicos e atenda às necessidades da administração de forma eficiente.

## 6. Conclusão

Este laudo técnico certifica que a Lineatto Engenharia realizou a descrição da retroescavadeira com total conformidade às normas técnicas e às necessidades do município de Novo Machado, visando a otimização dos recursos e a obtenção de um equipamento que cumpra as funções essenciais para o bom funcionamento dos serviços públicos locais, conforme descrição em anexo a este documento e exemplares descritos no tópico seguinte.

## 7. Identificação de modelos compatíveis

1- **Marca:** Case

**Modelo:** 580N



2- **Marca:** Cat

**Modelo:** 420



- 3- **Marca:** Cat  
**Modelo:** 416



- 4- **Marca:** John Deere  
**Modelo:** 310 P-Tier



**Responsável Técnico:**

CRISTIAN DORLEI  
PALUCHOWSKI:0  
1425907032

Assinado de forma digital por  
CRISTIAN DORLEI  
PALUCHOWSKI:01425907032  
Dados: 2026.05.18 16:41:34  
-03'00'

---

Cristian Dorlei Paluchowski  
Engenheiro Mecânico  
CREA RS246560

**ANEXOS:**

**1. Requisição enviada:**

REQUISIÇÃO AO COMPRAS

Intenção:		Orgão Gerenciador:				
Prioridade:		Previsão de licitação:				
		Execução Início: Fim:				
Fornecedor:		Centro de custo:				
Telefone:		Responsável:				
Fax:		Forma entrega:				
		Previsão consumo:				
Item	Cód	Qtde	Unid	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço total estimado
		1	UN			
<b>Produto:</b>						
<p>Retroescavadeira, nova, zero hora, ano/modelo 2026, motor turbo diesel 4 cilindros, potência mínima de 92 HP, produzido pelo mesmo grupo fabricante do equipamento que atenda, no mínimo, aos padrões de emissões MAR-I, ou equivalente internacional, como EPA Tier 3, com cilindrada mínima de 3,9 L, tração 4x4, com no mínimo 4 marchas a frente e 2 a ré, transmissão power shift ou power shuttle, cabine fechada, original de fábrica, sistema ROPS/FOPS, ar condicionado quente/frio, com rádio FM. Rodas e pneus novos, dianteiros de dimensões mínimas de 12,5x80 de no mínimo 10 lonas e pneus traseiros com dimensões mínimas de 19,5x24, mínimo 12 lonas. Caçamba frontal com dentes (pá carregadeira) com capacidade mínima de 0,88m<sup>3</sup>, caçamba da retroescavadeira com dentes e com capacidade mínima de 0,23m<sup>3</sup>, Acionamento do sistema de Retroescavadeira por Joystick, peso operacional de no mínimo 7.200kg, tanque de combustível, não metálico, capacidade mínima 150 litros, profundidade de escavação de no mínimo 4,20 metros. Equipada com todos os demais equipamentos obrigatórios e de segurança. Equipamento deverá estar de acordo com demais normas Brasileiras não mencionadas, mas que se aplicam a ele. A marca vencedora deverá possuir concessionária homologada e localizada a uma distância máxima de 300 km da sede do município, dotada de oficina devidamente estruturada, garantindo a disponibilidade de peças de reposição e mão de obra técnica qualificada e certificada pelo fabricante, com prazo máximo de atendimento de até 48 horas após a abertura de chamado, atendendo dentro do prazo de garantia.</p> <p>Garantia mínima de 24 meses e o veículo não pode apresentar alterações ao manual do fabricante. Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial e/ou ficha técnica do fabricante, não sendo aceitas apenas declarações do proponente. O prazo máximo de entrega é de 60 dias corridos.</p>						
Justificativa de uso:						
Aquisição de veículos para o Município						

Recebido em:                    /                    /

## 2. ART registrada e assinada

**ART Número**  
**14379589**

<b>Tipo:</b> OBRA OU SERVIÇO	<b>Participação Técnica:</b> INDIVIDUAL/PRINCIPAL
<b>Convênio:</b> NÃO É CONVÊNIO	<b>Motivo:</b> NORMAL

**Contratado**

<b>Carteira:</b> RS246560	<b>Profissional:</b> CRISTIAN DORLEI PALUCHOWSKI	<b>E-mail:</b> cristian@lineatto.com.br
<b>RNP:</b> 2219683257	<b>Título:</b> Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho	
<b>Empresa:</b> LINEATTO ENGENHARIA LTDA	<b>Nr.Reg.:</b> 247353	

**Contratante**

<b>Nome:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO	<b>E-mail:</b>
<b>Endereço:</b> RUA TUPARENDI 111	<b>Telefone:</b>
<b>Cidade:</b> NOVO MACHADO	<b>Bairro:</b>
	<b>CPF/CNPJ:</b> 94187341000161
	<b>CEP:</b> 98955000 <b>UF:</b> RS

**Identificação da Obra/Serviço**

<b>Proprietário:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO	<b>CPF/CNPJ:</b> 94187341000161
<b>Endereço da Obra/Serviço:</b> Rua TUPARENDI 111	<b>CEP:</b> 98955000 <b>UF:</b> RS
<b>Cidade:</b> NOVO MACHADO	<b>Bairro:</b> CENTRO
<b>Finalidade:</b> PÚBLICO	<b>Vlr Contrato(R\$):</b> 500,00 <b>Honorários(R\$):</b> 500,00
<b>Data Início:</b> 20/04/2026 <b>Prev.Fim:</b> 27/04/2026	<b>Ent.Classe:</b>

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Laudo Técnico	VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 27/04/2026

**CRISTIAN DORLEI** Assinado de forma digital por  
**PALUCHOWSKI:01425907032**  
**1425907032** PALUCHOWSKI:01425907032  
Dados: 2026.04.27 17:25:59 -03'00'

<b>Horizontalina, 27/04/2026</b> Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima  CRISTIAN DORLEI PALUCHOWSKI Profissional	De acordo  PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO Contratante
--	---	--

**A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.**



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000089/2026

EMISSION: 09/04/2026

SECRETARIA: SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO SRP

USUÁRIO EMISSOR: KELLY PATRÍCIA ERNST

### Objetivo do pedido

SOLICITA-SE REGISTRO DE PREÇO DE RETROESCAVADEIRA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Qtd min.	Produto / Descrição
000/001	UN	3,0000000000	0,00	00033984 - RETROESCAVADEIRA

#### Descrição adicional:

Retroescavadeira, nova, zero hora, ano/modelo 2026, motor turbo diesel 4 cilindros, potência mínima de 92 HP, produzido pelo mesmo grupo fabricante do equipamento que atenda, no mínimo, aos padrões de emissões MAR-I, ou equivalente internacional, como EPA Tier 3, com cilindrada mínima de 3,9 L, tração 4x4, com no mínimo 4 marchas a frente e 2 a ré, transmissão power shift ou power shuttle, cabine fechada, original de fábrica, sistema ROPS/FOPS, ar condicionado quente/frio, com rádio FM. Rodas e pneus novos, dianteiros de dimensões mínimas de 12,5x80 de no mínimo 10 lonas e pneus traseiros com dimensões mínimas de 19,5x24, mínimo 12 lonas. Caçamba frontal com dentes (pá carregadeira) com capacidade mínima de 0,88m<sup>3</sup>, caçamba da retroescavadeira com dentes e com capacidade mínima de 0,23m<sup>3</sup>. Acionamento do sistema de Retroescavadeira por Joystick, peso operacional de no mínimo 7.200kg, tanque de combustível, não metálico, capacidade mínima 150 litros, profundidade de escavação de no mínimo 4,20 metros. Equipada com todos os demais equipamentos obrigatórios e de segurança. Equipamento deverá estar de acordo com demais normas Brasileiras não mencionadas, mas que se aplicam a ele.

\*A marca vencedora deverá possuir concessionária homologada e localizada a uma distância máxima de 300 km da sede do município, dotada de oficina devidamente estruturada, garantindo a disponibilidade de peças de reposição e mão de obra técnica qualificada e certificada pelo fabricante, com prazo máximo de atendimento de até 48 horas após a abertura de chamado, atendendo dentro do prazo de garantia.

\*As revisões preventivas programadas deverão ser realizadas obrigatoriamente nas instalações do Parque de Máquinas do Município de Novo Machado-RS, sem qualquer ônus adicional a título de deslocamento ou quilometragem. Se houver necessidade de deslocamento da retroescavadeira, a empresa será responsável pelo transporte da mesma em caminhão-prancha até sua oficina, sem cobrança de valores adicionais durante a vigência da garantia.

\*Durante a vigência da garantia, a substituição de filtros de ar, óleo e combustível; troca de óleos lubrificantes e fluidos (hidráulicos, transmissão, motor, etc); inspeções gerais e ajustes serão realizados pela fornecedora sem ônus para o Município.

\*Garantia mínima de 24 meses ou 2.000 (duas mil) horas, e o veículo não pode apresentar alterações ao manual do fabricante. Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial e/ou ficha técnica do fabricante, não sendo aceitas apenas declarações do proponente.

\*O prazo máximo de entrega é de 60 dias corridos, acompanhado de entrega técnica.

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à demanda da Secretaria de Agricultura na manutenção, recuperação e conservação de estradas vicinais (fundamentais para o escoamento da produção agrícola local), bem como no apoio direto aos pequenos e médios produtores rurais em serviços de terraplanagem, limpeza de áreas, escavação de açudes e demais serviços relacionados à propriedade rural e à atividade agropecuária. A frota atual é insuficiente para atender a demanda municipal, gerando atrasos no cronograma de atendimento aos produtores.

#### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a necessidade de registro de preços de três (03) retroescavadeiras, justificado pela extensa área agropecuária existente no município e pela imprevisibilidade exata de necessidade futura de maquinário, bem como pela adequação à disponibilidade orçamentária ao longo da validade da ata.

#### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor unitário estimado para a retroescavadeira é de **R\$ 475.333,33**, perfazendo um valor global estimado de **R\$ 1.425.999,99**.

ITEM	ORÇ 01	ORÇ 02	ORÇ 03	PREÇO MÉDIO
Retroescavadeira	R\$ 530.000,00	R\$ 445.000,00	R\$ 451.000,00	R\$ 475.333,33

#### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme o art. 40, § 2º, e o art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, optou-se pelo **não parcelamento do objeto**, visto que o bem é de natureza indivisível, e pelo **parcelamento da quantidade**, conforme demanda da Administração Municipal por se tratar de



SRP de três (03) retroscavadeiras.

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

A contratação é viável e atende à necessidade da Administração e ao interesse público, em consonância com o planejamento estratégico municipal.

### **TERMO DE REFERENCIA:**

#### **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Registro de Preços para eventual aquisição de três (03) Retroscavadeiras, máquina nova, zero horas trabalhadas, fabricado em 2026 ou posterior, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura do município de Novo Machado-RS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo, no Estudo Técnico Preliminar e em Laudo Técnico elaborado por profissional certificado.

#### **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição fundamenta-se na necessidade de ampliação da frota mecanizada do município, promovendo o fomento ao setor agropecuário local. A base legal é a Lei nº 14.133/21, utilizando-se o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP), visto que é a forma mais vantajosa para a Administração garantir o fornecimento futuro conforme o fluxo de caixa e o surgimento das demandas operacionais.

#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução compreende a entrega da retroscavadeira zero quilômetro, pronta para uso imediato, incluindo manual do proprietário em português, entrega técnica (treinamento básico de operação e manutenção preventiva para os servidores do órgão) e garantia integral do fabricante por um período mínimo de 24 meses ou 2.000 horas, além da prestação de assistência técnica autorizada e revisões preventivas programadas durante a vigência da garantia.

#### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Todos os requisitos constam na descrição adicional do objeto.

- **Motor:** Movido a diesel, 4 cilindros, potência mínima de 92HP.
- **Tração:** 4x4, com no mínimo 4 marchas a frente e 2 a ré, transmissão power shift ou power shuttle.
- **Cabine:** Fechada, com proteção ROPS/FOPS (contra capotamento e queda de objetos), ar-condicionado quente e frio, assento ergonômico e com suspensão a ar.
- **Implementos:** Caçamba dianteira com dentes (pá carregadeira) com capacidade mínima de 0,88m<sup>3</sup> e caçamba traseira (escavadeira com dentes) com capacidade mínima de 0,23m<sup>3</sup>. Acionamento do sistema de retroscavadeira por Joystick.
- **Pneus:** dianteiros de dimensões mínimas de 12,5x80 de no mínimo 10 lonas, e pneus traseiros com dimensões mínimas de 19,5x24, mínimo 12 lonas.
- **Garantia:** Mínima de 24 meses ou 2.000 horas, além da prestação de assistência técnica autorizada e revisões preventivas programadas durante a vigência da garantia.

#### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- **Prazo de Entrega:** O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- **Local de Entrega:** Em endereço a ser fornecido pela Administração Municipal, em dias úteis, durante expediente.
- O fornecedor deverá realizar a **entrega técnica**, repassando instruções de uso e manutenção.

#### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização serão realizadas por servidores públicos designados, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados no equipamento no ato da entrega ou durante o período de garantia.

#### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- **Medição (Recebimento):** Haverá o Recebimento Provisório no ato da entrega para conferência superficial. O



**NOVO MACHADO**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO**

Impressão: 27/05/2026

Hora: 17:11:17



Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de até 30 dias após a entrega técnica e teste operacional.

- **Pagamento:** Será efetuado em até 30 dias contados da data de ateste na Nota Fiscal pelo servidor responsável, mediante transferência bancária na conta da contratada, desde que mantidas todas as condições de habilitação.

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço por Item.

A comprovação de qualificação técnica deverá incluir atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento prévio de equipamentos de natureza e complexidade semelhantes (máquinas pesadas).

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor unitário estimado para a retroescavadeira é de **R\$ 475.333,33**, perfazendo um valor global estimado de **R\$ 1.425.999,99**.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação será viabilizado por recursos do Governo Federal (dados abaixo), suplementado por dotações próprias do Município.

Ministério da Agricultura e Pecuária

Convênio Transfere.gov

Processo nº: 21000.061718/2025-17

Proposta nº: 060252/2025

Valor: R\$ 286.500,00

<b>SECRETARIA REQUISITANTE</b>	<b>DEPARTAMENTO DE COMPRAS</b>	<b>CONTABILIDADE / FAZENDA</b>
	( ) Com Licitação ( ) Com Dispensa Base Legal: _____	Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s)
_____ SECRETÁRIO(A)	_____ ASSINATURA	_____ ASSINATURA

Autorizo a compra/serviço, VALDECI NATALINO DALLENOGARE, Prefeito(a) Municipal. \_\_\_\_\_

09/04/2026 ÀS 08:38:51 PEDIDO AUTORIZADO POR KELLY PATRÍCIA ERNST; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000116/2026

EMIÇÃO: 21/05/2026

SECRETARIA: SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO

USUÁRIO EMISSOR: HECTOR GRUNEWALD ALVES DE CARVALHO

### Objetivo do pedido

SOLICITA-SE REGISTRO DE PREÇOS DE UM VEICULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, CONFORME CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ITEM, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Lote/Item	Unid	Quantidade	Qtd min.	Produto / Descrição
000/001	UN	1,0000000000	1,00	00035706 - VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO VERSÃO 4X2

#### Descrição adicional:

Veículo automotor novo tipo caminhão, com as seguintes características mínimas: ano modelo 2025/2026 ou superior, na versão 4x2, cabine avançada, com motor movido a óleo Diesel, com no mínimo 04 cilindros verticais em linha, turbocooler, com potência de no mínimo 185 CV, com gerenciamento eletrônico de combustível, ar condicionado, com caixa de mudanças com no mínimo 06 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré, com embreagem monodisco com diâmetro no mínimo 395 mm, direção hidráulica, pneus de no mínimo 275/80 R 22.5 radiais sem câmara, com peso bruto total (PBT) técnico ou capacidade técnica total no mínimo 16.000 Kg, peso bruto total combinado (PBTC/CMT) de no mínimo 27.000 Kg, distância entre eixos adequada para a instalação de caçamba basculante, com freio a ar comprimido de dois circuitos a tambor e ABS (conforme norma do inmetro), com tanque de combustível de no mínimo 200 litros, para-choque de aço, equipado com tacógrafo, com garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem, equipado com caçamba basculante com capacidade de no mínimo 8 m³, com um cilindro hidráulico frontal, bomba hidráulica, tomada de força, chassi duplo em chapa de aço, assoalho em chapa de aço de no mínimo 6,35mm, escada lateral, barrica de água, caixa de ferramentas, tapa barros de borracha, pintura da caçamba com fundo epóxi e tinta PU, faixas refletivas nas laterais e no para-choque traseiro e demais itens conforme legislação vigente. (caçamba Basculante Standard). \*A marca vencedora deverá possuir concessionária homologada e localizada a uma distância máxima de 300 km da sede do município, dotada de oficina devidamente estruturada, garantindo a disponibilidade de peças de reposição e mão de obra técnica qualificada e certificada pelo fabricante, com prazo máximo de atendimento de até 48 horas após a abertura de chamado, atendendo dentro do prazo de garantia. \*As revisões preventivas programadas deverão ser realizadas obrigatoriamente nas instalações do Parque de Máquinas do Município de Novo Machado-RS, sem qualquer ônus adicional a título de deslocamento ou quilometragem. Se houver necessidade de deslocamento do caminhão, a empresa será responsável pelo transporte do mesmo em caminhão-prancha até sua oficina, sem cobrança de valores adicionais durante a vigência da garantia. \*Durante a vigência da garantia, a substituição de filtros de ar, óleo e combustível; troca de óleos lubrificantes e fluidos (hidráulicos, transmissão, motor, etc); inspeções gerais e ajustes serão realizados por conta da fornecedora, incluindo peças e valores sem ônus para o Município. \*Garantia mínima de 24 meses ou 2.000 (duas mil) horas, e o veículo não pode apresentar alterações ao manual do fabricante. Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial e/ou ficha técnica do fabricante, não sendo aceitas apenas declarações do proponente. \*O prazo máximo de entrega é de 60 dias corridos, acompanhado de entrega técnica.

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente solicitação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo automotor novo, tipo caminhão, conforme características técnicas descritas no item do Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, visando garantir maior eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos desenvolvidos no âmbito rural do município.

#### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos pretendidos são de um veículo automotor tipo caminhão novo, de acordo com as características descritas no termo de referência.

#### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **626.033,51**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1892, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Novo Machado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

caminhão	614.000,00	614.100,54	650.000,00	<b>Média: 626.033,51</b>
----------	------------	------------	------------	--------------------------

#### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que



deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

### **TERMO DE REFERENCIA:**

#### **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

#### **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A Secretaria de Agricultura desempenha atividades essenciais relacionadas ao apoio aos produtores rurais, manutenção e transporte de insumos, equipamentos, ferramentas, materiais agrícolas, bem como suporte às ações de incentivo à produção agrícola e ao desenvolvimento rural. Para a execução adequada dessas atividades, faz-se indispensável a utilização de veículo apropriado, robusto e compatível com as condições das estradas vicinais e áreas rurais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da possibilidade de futuras aquisições conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior economicidade, planejamento e flexibilidade na gestão dos recursos públicos, evitando contratações desnecessárias e permitindo melhor controle orçamentário.

#### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A entrega dos itens e quantidades solicitadas deverá ser de acordo com a Ordem de Compra, sem quaisquer alterações que não sejam previamente tratadas com a Secretaria de Agricultura.

**\*Prazo de Entrega:** O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

**\*Local de Entrega:** Em endereço a ser fornecido pela Administração Municipal, em dias úteis, durante expediente.

**\*O fornecedor deverá realizar a entrega técnica, repassando instruções de uso e manutenção.**

#### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1892, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e



**NOVO MACHADO**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO**

Impressão: 27/05/2026

Hora: 17:11:47



funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Novo Machado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**\*Medição (Recebimento):** Haverá o Recebimento Provisório no ato da entrega para conferência superficial. O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de até 30 dias após a entrega técnica e teste operacional.

**\*Pagamento:** Será efetuado em até 30 dias contados da data de ateste na Nota Fiscal pelo servidor responsável, mediante transferência bancária na conta da contratada, desde que mantidas todas as condições de habilitação.

**Emenda parlamentar numero: 202590480003**

**Valor: 198.000,00 (restante parte do município)**

**Plano de ação: 09032025-085515/2025**

**Programa:09032025**

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

<b>SECRETARIA REQUISITANTE</b>	<b>DEPARTAMENTO DE COMPRAS</b>	<b>CONTABILIDADE / FAZENDA</b>
	( ) Com Licitação ( ) Com Dispensa Base Legal: _____	Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s)
_____ SECRETÁRIO(A)	_____ ASSINATURA	_____ ASSINATURA

Autorizo a compra/serviço, VALDECI NATALINO DALLENOGARE, Prefeito(a) Municipal. \_\_\_\_\_

21/05/2026 ÀS 09:43:05 PEDIDO AUTORIZADO POR HECTOR GRUNEWALD ALVES DE CARVALHO; OBSERVAÇÃO:  
NÃO INFORMADA